



**Orientação de Gestão N.º 6/CRESC ALGARVE 2020/2017<sup>1</sup>**  
**(OG 6/2017)**

**Regras Específicas no âmbito da Assistência Técnica**

[Operações públicas | FEDER]

Maio 2017

---

<sup>1</sup> Não aplicável nos regimes dos Sistemas de Incentivos.



## CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data de aprovação	Descrição
1	Maio 2017	

## Regras Específicas no âmbito da Assistência Técnica

### A. Submissão e Reprogramação de candidaturas

Considerando que:

1. A especificidade das candidaturas de Assistência Técnica, com um prazo de execução que acompanha todo o período CRESC Algarve 2020 e cujo conteúdo (componentes/rubricas/procedimentos de contratação), por norma, se mantém inalterado, havendo apenas necessidade de reforçar os orçamentos anuais.
2. A apresentação anual destas candidaturas, em períodos pré determinados, implicaria a abertura de concurso todos os anos e respetivo encerramento anual das operações, com um conjunto de procedimentos administrativos associados;
3. A Autoridade de Gestão, através do definido nos avisos para apresentação destas candidaturas, tem permitido a possibilidade de reprogramar estas operações no sentido de adequar/reforçar as dotações orçamentais em função do orçamento previsto para o ano seguinte.
4. Este procedimento, já adotado no QREN, poupou os trabalhos de abertura, apreciação e encerramento anual de candidaturas e permitiu uma melhor análise da contratação pública (no que respeita aos contratos plurianuais).
5. A Comissão Diretiva aprovou uma Metodologia de afetação de verbas de Assistência Técnica do CRESC Algarve 2020 aos Organismos Intermédios com contrato de Delegação de competência, tendo por base uma série de pressupostos; que permitem que os *plafonds* a atribuir a cada OI estejam já previamente definidos;

A AG determina que:

1. As reprogramações para integração do orçamento para o ano seguinte (n+1) sejam efetuadas até **Março desse ano (n+1)** e excepcionalmente, em momento posterior, desde que devidamente justificado e aceite pela Autoridade de Gestão;
2. Estas operações, embora imateriais, estão dispensadas de entregar o relatório anual, (obrigação do beneficiário enunciada no Termo de Aceitação), *que evidencie a situação acumulada nessa data da execução física e financeira da operação e dos desvios face ao programado*, uma vez que essa análise será efetuada, anualmente, em sede de pedido de reprogramação.



## B. Elegibilidade das despesas

### 1. Enquadramento

A elegibilidade das despesas no âmbito do CRESC Algarve 2020 decorre do definido no artigo 65.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 de 17 de Dezembro em articulação com o definido no artigo 15º do Decreto-Lei n.º159/2014 de 27 de outubro, bem como o que vier a ser definido em aviso de concurso.

As despesas são justificadas pelos custos reais incorridos, ou seja, as despesas são elegíveis para cofinanciamento se comprovadas por faturas ou por documentos contabilísticos de valor probatório equivalente<sup>2</sup>.

### 2. Despesas com Pessoal

Numa candidatura/operação que inclua despesas com pessoal, o pessoal a afetar à sua execução deve estar claramente identificado, devendo para o efeito serem apresentados:

- ✓ Para os elementos que já estão contratados/afetos à data da candidatura - declaração de afetação à operação<sup>3</sup>, na qual deve constar a natureza do vínculo de emprego, funções na operação e custo mensal.
- ✓ Para os elementos ainda não contratados/afetos à data da candidatura - deve ser identificado o perfil profissional pretendido, funções a desempenhar na operação e custo mensal previsto.

No sentido de uniformizar os valores a cofinanciar com as equipas técnicas dos projetos, adotam-se as seguintes regras:

Tipo de Despesas	Límites a aplicar	Legislação geral aplicável
Diretor Projeto	O valor mensal <b>máximo</b> elegível tem como limite o valor correspondente à remuneração estabelecida para os "cargos de Direção Superior" de 1º grau	Lei 59/2009, de 11/09 - aprova o regime do contrato de trabalho em funções públicas
Direção Intermédia	O valor mensal <b>máximo</b> elegível tem como limite o valor correspondente à remuneração estabelecida para os "cargos de Direção Intermédia de 1º grau"	Lei 12-A/2008, de 27/02 - Estabelece os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas
Pessoal Técnico Superior	O valor mensal <b>máximo</b> elegível tem como limite a última posição remuneratória da carreira de técnico superior	Portaria 1553-C/2008 de 31/12 - Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas
Pessoal Administrativo	O valor mensal <b>máximo</b> elegível tem como limite a última posição remuneratória da carreira de Assistente técnico	Lei n.º 75/2014 de 12 Setembro - Lei que estabelece o mecanismo das reduções remuneratórias
<b>Ajudas de custo</b> Caso o trabalhador deslocado afaia do Beneficiário ajudas de custo estas são elegíveis desde que cumpram as regras para a atribuição de ajudas de custo a trabalhadores que exerçam funções públicas, nos termos da Portaria anual que procede à revisão da tabela de ajudas de custo, e até ao limite dos montantes aí fixados.		

<sup>2</sup> Entende-se por documento contabilístico de valor probatório equivalente: documento que comprova, no âmbito de uma operação, que um determinado lançamento contabilístico reflete com veracidade e exatidão as transações efetuadas, de acordo com as práticas contabilísticas correntes, justificando cabalmente a quitação da despesa

<sup>3</sup> A este propósito consultar nota metodológica (ANEXO A) para aferição dos tempos de afetação do pessoal no âmbito de uma operação cofinanciada e respetivas Fichas anexas (Fichas 1A; 1B e 2)

### 3. Locação financeira, arrendamento e aluguer de longo prazo

As despesas realizadas e efetivamente pagas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira ou de arrendamento e aluguer de longo prazo apenas são elegíveis, nos termos do definido no art.º 15.º do Decreto-lei 159/2014 de 27 de Outubro, para cofinanciamento pelo CRESC Algarve 2020 se foram observadas as seguintes regras:

- a. As prestações pagas ao locador constituem despesa elegível para cofinanciamento;
- b. Em caso de contrato de locação financeira que contenha uma opção de compra ou preveja um período mínimo de locação equivalente à duração da vida útil do bem que é objeto do contrato, o montante máximo elegível para cofinanciamento europeu não pode exceder o valor de mercado do bem objeto do contrato;
- c. Em caso de contrato de locação financeira que não contenha uma opção de compra e cuja duração seja inferior à duração da vida útil do bem que é objeto do contrato, as prestações são elegíveis para cofinanciamento europeu proporcionalmente ao período da operação elegível;
- d. Os juros incluídos no valor das rendas não são elegíveis;
- e. Dos outros custos relacionados com o contrato de locação financeira ou de aluguer, apenas os prémios de seguro podem constituir despesas elegíveis;
- f. O cofinanciamento é pago ao locatário em uma ou várias frações, tendo em conta as prestações efetivamente pagas;
- g. Se o termo do contrato de locação financeira ou de aluguer for posterior à data final prevista para os pagamentos ao abrigo do Programa, só podem ser consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as prestações devidas e pagas pelo locatário até essa data final de pagamento.

### 4. Viaturas

No caso das operações de Assistência Técnica, sendo necessário assegurar a capacidade operacional da Gestão do CRESC 2020, designadamente, em matéria de acompanhamento de operações, as estruturas técnicas da Autoridade de Gestão ou dos Organismos Intermédios com funções de gestão delegadas, poderão adquirir viaturas, devendo os contratos de aquisição ou locação cumprir o estipulado no Despacho n.º 5410/2014, de 17 de abril (Parque de Veículos do Estado -PVE).

No que respeita a viaturas que não estejam afetas em exclusividade ao CRESC 2020, os respetivos custos podem ser cofinanciados até ao limite da taxa de imputação baseada na declaração de afetação da viatura ao Programa e que deve constar da candidatura.

De referir ainda que, caso se trate de um contrato de locação financeira ou de aluguer de longa duração deverão ser cumpridas as regras estabelecidas no ponto 2.3 desta Orientação de Gestão.

### 5. Gastos Gerais ou Custos Indiretos incorridos na Operação

Custos Indiretos/Gastos Gerais - são, geralmente, aqueles que não são ou, não podem ser, diretamente relacionados com uma atividade específica da entidade em questão. Estes custos incluem

as despesas, em relação às quais é difícil determinar com precisão o montante atribuível a uma atividade específica.

Dentro destes custos indiretos, incluem-se em “Gastos Gerais”, as despesas que se enquadram nas seguintes componentes/rubricas:

- Encargos das instalações (água; eletricidade)
- Comunicações (comunicações móveis, fixas, correios)
- Assistência Técnica a equipamentos
- Limpeza e higiene

### C. Tratamento dos contratos/despesas em Balcão 2020

Atendendo à particularidade de algum tipo de despesas e à forma como o Balcão se encontra configurado (uma vez que todas as despesas têm que estar obrigatoriamente associadas a um contrato) importa acautelar soluções que permitam dar cobertura a todas estas situações, sem, por um lado, pôr em causa a configuração do balcão, e por outro lado, as regras da contratação pública.

#### 1. Despesas do tipo “Pessoal”

Para a submissão das despesas com pessoal, deverá ser criado um contrato na componente “Despesas com Pessoal”. Esse contrato, dependendo do número de funcionários, poderá ser criado de duas formas distintas:

- a. Se n.º de funcionários  $\leq 3$  – deverá ser criado um registo individual por funcionário (um contrato, um funcionário, com o NIF respetivo);
- b. Se n.º funcionários  $> 3$  – o registo deverá ser agrupado associado ao NIF da entidade.

#### 2. Despesas do tipo “Gastos Gerais”

De acordo com o que ficou referido no ponto B-5, só poderão ser enquadradas neste tipo de despesas as que se enquadram nas seguintes componentes, dando origem a um único contrato “Gastos Gerais” no Balcão:

- Encargos das instalações (água; eletricidade)
- Comunicações (comunicações móveis, fixas, correios)
- Assistência Técnica a equipamentos
- Limpeza e higiene

Este tipo de contrato “Gastos Gerais” tem subjacente um valor estimado para cada uma destas componentes e pode incluir vários fornecedores. Esse valor é estimado utilizando uma determinada % de imputação. Essa percentagem deverá ter por base uma metodologia de cálculo previamente aceite pela AG e que no caso de a entidade não ter contabilidade analítica deverá ter em linha de conta a Nota Metodológica anexa a esta Orientação.

De referir, que dependendo do tipo de serviço fornecidos/fornecedor, alguns contratos poderão não estar sujeitos às regras da contratação pública (Ex: Águas, correio...)

### 3. Despesas do tipo “Deslocações e Estadas” e “Combustíveis”

Enquadram-se neste tipo de despesas todas as despesas do tipo:

- Combustíveis – aquisição de combustíveis, rodoviários, portagens e parqueamentos
- Deslocações e Estadas - aquisições de bilhetes de comboio, avião, autocarro, agências de viagens, hotéis, etc.

Refira-se que, à semelhança do contrato “Gastos Gerais”, também estes contratos têm subjacente um valor estimado e podem incluir vários fornecedores.

De referir, que dependendo do tipo de serviço fornecidos/fornecedor, alguns contratos poderão não estar sujeitos às regras da contratação pública (Ex: CP, ...)

Aprovada pela Comissão Diretiva em consulta escrita de 19/05/2017.

O Presidente da Comissão Diretiva



Francisco Serra

## ANEXO A

### METODOLOGIA PARA AFERIÇÃO DOS TEMPOS DE AFETAÇÃO DO PESSOAL NO ÂMBITO DE UMA OPERAÇÃO CO-FINANCIADA

(Pode ser utilizado para imputação de vencimentos e para suporte da imputação dos gastos gerais, pela ponderação das pessoas imputadas versus total das pessoas da entidade)

#### FICHA 1 A

A preencher pelo beneficiário aquando da definição do pessoal afeto à operação e previsão do respetivo tempo de afetação.  
Deverá ser complementada com a Ficha 2.

#### FICHA 2

A preencher pelo beneficiário para cada pessoa identificada no âmbito da Ficha 1 e suportar os respetivos tempos de afetação ao projeto  
Esta Ficha deverá identificar todas as atividades desenvolvidas pela pessoa na Entidade, dentro e fora do âmbito da operação.

#### FICHA 1 B

Ficha de validação a preencher pelo beneficiário para confirmação das tarefas realizadas e respetivos tempos de afetação à operação.  
Esta Ficha só se deverá fazer acompanhar da Ficha 2 caso ocorra alguma alteração ao tempo de afetação previsto para o período em causa.





**Ficha nº1 A - PREVISÃO DE AFETAÇÃO AO PROJETO .....**

**PERÍODO ENTRE ..... A ..... DE 20....**

O Responsável da Entidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME DO PESSOAL AFETO AO PROJETO	CATEGORIA	ATIVIDADES/FUNÇÕES	TEMPO DE DEDICAÇÃO AO PROJETO (%)	REMUNERAÇÃO DO MÊS ..... DE 20....	VALOR DA REMUNERAÇÃO AFETA AO PROJETO
Nome .....	.....	.....	0	0,00	0,00
Nome .....	.....	.....	0	0,00	0,00
Nome .....	.....	.....	0	0,00	0,00
.....	.....	.....	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

O Responsável Direto pelo Pessoal \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ficha nº1 B - VALIDAÇÃO DE AFETAÇÃO AO PROJETO .....**

**PERÍODO ENTRE ..... A ..... DE 20....**

O Responsável da Entidade \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Data  
 / /

NOME DO PESSOAL AFECTO AO PROJETO	CATEGORIA	ATIVIDADES/FUNÇÕES	TEMPO DE DEDICAÇÃO AO PROJETO (%)	REMUNERAÇÃO DO MES ..... DE 20..	VALOR DA REMUNERAÇÃO AFETA AO PROJETO
1 Nome .....	.....	.....	0	0,00	0,00
2 Nome .....	.....	.....	0	0,00	0,00
3 Nome .....	.....	.....	0	0,00	0,00
4 .....	.....	.....	0	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

\_\_\_\_\_

O Responsável Direto pelo Pessoal

\_\_\_\_\_

Data  
 / /

## Ficha nº2 – Afetação ao Projeto .....

(Por pessoal afeto ao projeto)

Período de ..... a ..... de 20..

O Responsável da Entidade

Data

\_\_/\_\_/\_\_

### 1. Identificação da Pessoa:

Nome:

Categoria:

Regime de contratação:

Serviço onde está inserido:

### 2. Trabalho a desenvolver no âmbito da Entidade:

Tipologia de atividades: (identificação da totalidade das atividades desenvolvidas dentro e fora do projeto co-financiado)	% de envolvimento do trabalhador por atividade
<b>1. No âmbito do projeto co-financiado:</b>	
a) .....	
b) .....	
c) .....	
d) .....	
e) .....	
<b>2. Fora do âmbito do projeto co-financiado:</b>	
a).....	
b).....	
c).....	
d).....	
.....	
<b>TOTAL = 1. + 2.</b>	<b>100%</b>

